



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 14/2017 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E GILSON PEREIRA
DUARTE.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.162982/2020-95, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente à matéria, bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REAJUSTE** de preços do Contrato 14/2017, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Sr. GILSON PEREIRA DUARTE. para locação do imóvel situado na Rua João Jasbick, nº 387 – Bairro Aeroporto – Santo Antônio de Pádua/RJ.

1.1.1. O REAJUSTE será de **10,0768%**, com base **IGP-M (FGV)** apurado no período de agosto/2021 a julho/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os valores mensais do contrato serão reajustados de R\$1.295,31 (mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) para **R\$1.425,84 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, a partir de **05/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de Despesa 339036, Fonte 8100, UGR 151269, PI: M20RKG0101N.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O Reajuste tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 08/11/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133799** e o código CRC **B09CAFCB**.